

CNPJ: 12.381.567/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para a **Aquisição de bens permanentes diversos, hospitalares e odontológicos diversos de acordo com a Proposta de Equipamento nº 12381567000124003 de 2024, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa - PÁ.**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Proposta de Equip.	TOTAL
1	Adipômetro, Instrumento utilizado para medição de gordura localizada e/ou avaliação da composição corporal (cálculo do índice de gordura corporal). O equipamento realiza a medição através de uma prega na região corporal e seus resultados auxiliam num planejamento de atividades físicas e reeducação alimentar para adequação nutricional.	UND	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
2	Ar condicionado Especificação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. capacidade 9.000 a 12.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	17	R\$ 1.972,00	R\$ 33.524,00
3	Aparelho de Raios X - Odontológico, Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas.	UND	3	R\$ 12.212,00	R\$ 36.636,00
4	Aparelho de Bioimpedância Elétrica (BIA), Utilizado para analisar a composição corporal por meio da resistência total do corpo à passagem de uma corrente elétrica.	UND	5	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
5	Aparelho de Corrente Interferencial, Equipamento utilizado para aplicar correntes elétricas alternadas, ou seja, duas ou mais oscilações são aplicadas em mesmo ponto, simultaneamente.	UND	2	R\$ 2.237,00	R\$ 4.474,00
6	Aparelho de Luz Infravermelho, Equipamento emissor de radiação infravermelha que auxilia na irrigação sanguínea, na redução da dor e também pode ser utilizado em bancos de leite.	UND	1	R\$ 458,00	R\$ 458,00
7	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas, Equipamento utilizado para aplicar radiações produzidas por meio da corrente elétrica, podendo ser administrada de modo contínuo ou pulsado.	UND	2	R\$ 7.548,00	R\$ 15.096,00
8	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção.	UND	2	R\$ 3.116,00	R\$ 6.232,00
9	Andador, Equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores.	UND	5	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00

CNPJ: 12.381.567/0001-34

10	Balança Digital Portátil, *Equipamento utilizado para pesagem de paciente. Neste item não serão financiadas balanças do tipo domésticas sendo permitidas apenas balanças do tipo profissional.	UND	10	R\$ 1.983,00	R\$ 19.830,00
11	Balde a Pedal, Recipiente para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal.	UND	15	R\$ 373,00	R\$ 5.595,00
12	Banqueta, Banco pequeno e sem encosto.	UND	10	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00
13	Bicicleta Ergométrica Vertical, Equipamento utilizado para realizar estudos ergométricos envolvendo medições dos mais diversos tipos de esforços físicos.	UND	3	R\$ 1.994,00	R\$ 5.982,00
14	Biombo, Recurso utilizado para divisão de ambientes.	UND	20	R\$ 1.002,00	R\$ 20.040,00
15	Braçadeira para Injeção, Dispositivo para apoio/descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue.	UND	20	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
16	Cadeira, Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas.	UND	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
17	Cadeira Odontológica Completa, Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor.	UND	3	R\$ 20.534,00	R\$ 61.602,00
18	Cadeira para Obeso, Móbiliário para acomodar pessoas obesas.	UND	2	R\$ 2.046,00	R\$ 4.092,00
19	Cama Elástica Proprioceptiva, Indicada para fortalecimento de MMII, treino de equilíbrio e condicionamento físico.	UND	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
20	Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos.	UND	1	R\$ 13.945,00	R\$ 13.945,00
21	Cicloergômetro, Equipamento utilizado para treinamentos, reabilitação, medicina esportiva, etc.	UND	2	R\$ 3.044,00	R\$ 6.088,00
22	Compressor Odontológico, Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido.	UND	4	R\$ 4.356,00	R\$ 17.424,00
23	Computador (Desktop-Básico), mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) fonte compatível com o item sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) garantia mínima de 12 meses teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, armazenamento SSD 480 gb, tipo de monitor 19" (1366 x 768) unidade de disco ótico cd/dvd rom processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou superiores ssd sata: mínimo de 320 gb memória ram: 4gb, ddr3,	UND	24	R\$ 3.771,00	R\$ 90.504,00

CNPJ: 12.381.567/0001-34

	1600 mhz, teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 19 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo Windows 10 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 6 a 12 meses.				
24	Computador Portátil (Notebook), i15-i1100-A35SF, processador Intel Core i5 de 11ª Geração capacidade de resposta rápida, permite a realização de tarefas simultâneas de forma suave e contínua, 8GB de memória RAM e 256GB de armazenamento SSD que proporciona maior tempo de bateria, rápida resposta e performance mais silenciosa. A tela dele é WVA antirreflexo de 15,6" com resolução Full HD (1920x1080) que oferece uma imagem clara e brilhante que é agradável aos olhos com a solução de software ComfortView (reduz a emissão de luz azul). Conta com sistema operacional Windows 11 Home e anti-vírus McAfee MultiDevice (15 meses de assinatura) e assinatura anual do Microsoft 365 Personal que possui os aplicativos Premium do Office para 1 usuário. Os produtos baseados em assinatura Microsoft 365 devem ser ativados dentro de 6 meses (180 dias) a partir da data da fatura. E ainda, pesando 1,85kg e com bordas finas, é leve pra levá-lo à qualquer lugar e cabe em uma bolsa ou mochila.	UND	8	R\$ 4.025,00	R\$ 32.200,00
25	Concentrador de Oxigênio, Equipamento que produz oxigênio para entregar ao paciente este gás mais purificado.	UND	2	R\$ 6.636,00	R\$ 13.272,00
26	Destilador de Água, Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação.	UND	2	R\$ 2.834,00	R\$ 5.668,00
27	Detector Fetal, Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais.	UND	5	R\$ 2.232,00	R\$ 11.160,00
28	Escada Linear para Marcha (sem rampa), Utilizada para realizar a marcha ou caminha em pacientes com déficits neuromusculares.	UND	2	R\$ 2.207,00	R\$ 4.414,00
29	Esfigmomanômetro Adulto, Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial.	UND	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
30	Esfigmomanômetro Infantil, Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial.	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
31	Estadiômetro, Equipamento utilizado para medir altura de pessoas.	UND	21	R\$ 804,00	R\$ 16.884,00
32	Estimulador Neuro-Muscular, Equipamento utilizado para realizar a terapia de disfunções neuromusculares por meio da aplicação de corrente	UND	3	R\$ 3.048,00	R\$ 9.144,00

CNPJ: 12.381.567/0001-34

	elétrica (estimulação elétrica), que pode ser cutânea, anal, vaginal.				
33	Foco Refletor Ambulatorial, Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios.	UND	10	R\$ 761,00	R\$ 7.610,00
34	Glicosímetro, Aparelho para medição da dosagem de glicose no sangue.	UND	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
35	Impressora Laser (Comum), Especificação: padrão de cor: monocromático; memória de 16 mb; resolução de 600 x 600; velocidade 33 ppm; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25.000 páginas; interface usb e rede; frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses. Equipamento utilizado para impressão.	UND	9	R\$ 3.041,00	R\$ 27.369,00
36	Laser para Fisioterapia, Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser.	UND	2	R\$ 4.155,00	R\$ 8.310,00
37	Mesa de Exames, Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes.	UND	2	R\$ 3.465,00	R\$ 6.930,00
38	Mesa de Mayo, Mesa auxiliar móvel, tipo mayo, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral.	UND	20	R\$ 617,00	R\$ 12.340,00
39	Mesa Ginecológica, Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa.	UND	10	R\$ 1.776,00	R\$ 17.760,00
40	Mesa Ortostática, Equipamento destinado para paraplégicos, para que possam ficar na posição vertical, saindo da cadeira de rodas sem auxílio de terceiros; ideal para a prevenção da osteoporose precoce dos membros inferiores e des controle intestinal.	UND	2	R\$ 8.777,00	R\$ 17.554,00
41	No-Break (Para Computador/Impressora), É um aparelho que funciona como uma reserva de energia, proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas, caso seja necessário. Além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos, evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele.	UND	15	R\$ 908,00	R\$ 13.620,00
42	Oftalmoscópio, Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos exames da estrutura do olho como: atérias, veias, nervo óptico, retina, córnea, humor aquoso, humos vítreo e cristalino. Indicado também para diagnosticar doenças como Glaucoma e Catarata. Pode ser utilizado para detectar outros tipos de doenças como tuberculose, hipertensão, toxoplasmose, diabestes, AIDS, artrite reumatóide, esclerose múltipla entre outras, pois, muitas dessas	UND	2	R\$ 2.023,00	R\$ 4.046,00

CNPJ: 12.381.567/0001-34

	doenças alteram o aspecto do fundo do olho humano.				
43	Projektor Multimídia (Datashow), com a avançada tecnologia 3LCD, projeta de 30" até 350" polegadas possui conexões HDMI, D-Sub, USB e RCA para facilitar o uso. Equipamento utilizado na projeção de apresentações profissionais, vídeos, filmes, imagens, fotos, etc.	UND	7	R\$ 3.725,00	R\$ 26.075,00
44	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), Dispositivo bolsa-valva, que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação manual à vítima.	UND	5	R\$ 333,00	R\$ 1.665,00
45	Tablado para Fisioterapia, Tablado para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação.	UND	2	R\$ 1.785,00	R\$ 3.570,00
46	Tela de Projeção, Tela retrátil para projeção de imagens, com sistema de fixação no teto e/ou parede e/ou pedestal.	UND	5	R\$ 1.161,00	R\$ 5.805,00
47	Ultrassom para Fisioterapia, Equipamento para terapia de estruturas superficiais e profundas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica.	UND	2	R\$ 1.983,00	R\$ 3.966,00
48	Ventilador de Teto/ Parede, Equipamento utilizado para proporcionar a circulação de ar no ambiente, promovendo maior conforto térmico.	UND	10	R\$ 307,00	R\$ 3.070,00
TOTAL					R\$ 616.539,00

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, "direito universal a saúde, assim deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos, técnicos e materiais e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3.2 A Coordenação da Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família, pela iniciativa da Secretária de Saúde deste município, justifica a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho no âmbito dos serviços de saúde, pois o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho

Avenida João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA

CNPJ: 12.381.567/0001-34

que se relacione com usuários e que participa da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população propiciando a ampliação e o acesso às ações e serviços. Seguindo os princípios definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal este atendimento deve ser realizado para melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população deste município, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência;

3.3. Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades diárias, de extensão a população do Município de Augusto Corrêa/PA. Desse modo, para melhor atendimento da população se faz necessária a aquisição de bens e materiais permanentes hospitalares e odontológicos, para utilização nas unidades que precisam renovar seus equipamentos para continuar dando melhor qualidade no atendimento aos usuários do sistema de saúde, bem como para equipar as unidades que estão em processo de reforma e construção no Município de Augusto Corrêa. Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento de uma demanda robusta e geral, para que se evitem surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

3.4. A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, sendo que para isso, deve equipar suas unidades com diversos tipos de materiais permanentes hospitalares, quanto odontológicos, seja devido a necessidade de substituição ou para equipar novas salas, considerando-se que os materiais são necessários para que prestemos a assistência em saúde.

3.5. Considerando que na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se proporcionar um melhor e mais adequado ambiente de trabalho possível para os colaboradores, de modo que o desempenho de suas atividades possa proporcionar um melhor atendimento e acolhimento a todos.

3.6. Justifica-se também a presente aquisição com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou

CNPJ: 12.381.567/0001-34

de difícil mensuração, e que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Considerando o exposto, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações durante toda a vigência do contrato.

4.2. Os **permanentes** somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

4.3. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outra que se fizerem necessárias, serão de exclusivas responsabilidades da empresa licitante até o local de instalação dos equipamentos.

4.4. Assistência técnica autorizada no estado do Pará.

4.5. Todos os Permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.6. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**. Nesses casos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante**.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

4.7. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas.

4.8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **Contratada** o custeio com transporte e guarda dos permanentes, quando retirado para conserto em oficina especializada.

4.9. A garantia do serviço ou de peças substituídas nos permanentes será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos permanentes consertados.

4.10. A **Contratada** deverá realizar assistência técnica gratuita nos permanentes até o final da garantia.

4.11. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **Contratante**.

4.12. O prazo máximo para a substituição dos permanentes ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **Contratada** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela **Contratante**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

6.1. Os permanentes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:00 horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel-CNPJ 12381567/0001-34 – Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CNPJ: 12.381.567/0001-34

7.1. Os **permanentes** serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

7.2. Os **permanentes** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos Permanentes, necessário à boa e perfeita entrega dos permanentes. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.4. Os permanentes devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8. PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O produto será retirado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.

8.2. Os permanentes deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade, podendo ser prorrogado o prazo de entrega do objeto, se houver um motivo contundente que impossibilite essa entrega dentro do prazo estabelecido, desta forma deverá o vencedor do certame promover uma justificativa onde o prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração bem com a justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

8.6. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.8. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar

CNPJ: 12.381.567/0001-34

de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

9.1.5. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

CNPJ: 12.381.567/0001-34

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

CNPJ: 12.381.567/0001-34

o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador-DHP e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

9.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.27. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.27.1. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.27, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.27.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

9.28. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência e modelo apresentado no edital.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições fiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

11.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

11.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

11.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

12.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

12.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

12.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pela secretaria Municipal de Saúde de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

12.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

12.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

12.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

12.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

12.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

13. Fonte de Recursos

13.1. Recursos financeiros ocorrerão a conta dos créditos provenientes dos seguintes programas:

Fonte: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação Orçamentária: 10 301 0022 1.056 | Aparelamentos das Unidades Básicas de Saúde

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – outros materiais permanentes.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

14.1. O valor total estimado para a referida contratação será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 616.539,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA

17.1 O prazo de vigência da ata será de 1 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

18.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 1) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

CNPJ: 12.381.567/0001-34

19.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

20.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

20.4 Os materiais não devem ser recebidos, se apresentaram sinais de usados, aderência ao produto, umidade, ou manchas, rachaduras. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

20.5 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

20.6 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos a serem usados na montagem dos planejados.

20.7 Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

20.8 O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os materiais que vier a ser recusado.

20.9 Todas as entregas dos materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

20.10 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

21.11. Os representantes da administração, Fiscal titular: **Edson Luís Sampaio Pinheiro e** MATRICULA nº 321039-4 e Fiscal Substituto: **Renan Augusto da Cunha Melo e** Matrícula Nº 321317-2, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

21.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

21.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante neste Termo de Referência.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

21.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças;

22. DATA LOCAL E ASSINATURA

22.1 Augusto Corrêa, 21 de janeiro de 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 004/2025